PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 308 / 2018
C.M. PALMITAL 18 / 05 / 18
AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça
C.M. Palmital, em 22 / 05 / 18
Rodolfo Mansoleli
Presidente

Nº. 22/2018

# ~~PROJETO DE LEI Nº 17/2018-PM~~

ALTERA A LEI 1.278, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Artigo 1º- Altera a Lei 1.278, de 11 de novembro de 1.983, e dá outras providências.

Artigo 2º- Acrescenta o artigo 63-A, com a seguinte redação:

*"Artigo 63-A- Materializado o fato gerador, citado no artigo 59, da Lei 1.1278, de 11 de novembro de 1.983, o prestador de serviço deverá emitir nota fiscal de serviços, nos termos do regulamento expedido pelo Poder Executivo."*

Artigo 3º- Acrescenta o artigo 71-A, com a seguinte redação:

*"Artigo 71-A- O prestador, o tomador e o intermediário, deverão fazer declaração do ISSQN, relativo aos serviços prestados e contratados, nos termos do regulamento expedido pelo Poder Executivo."*

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 18 de maio de 2018.

***JOSÉ ROBERTO RONQUI***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***

# =PROJETO DE LEI Nº 17/2018–PM=

# =JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei nº 17/2018 que Altera a Lei 1.278, de 11 de novembro de 1.983, e dá outras providências.

Justificamos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que, com o advento da modernização da Administração Tributária, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, em especial ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que tem por finalidade padronizar o registro das operações comerciais e fiscais, em todo o território nacional, o qual está em implantação, regulamentado pela Receita Federal do Brasil (RFB), torna-se necessário, a partir deste projeto de lei, inserir na Lei Tributária de Palmital dois novos dispositivos em relação a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Declaração Eletrônica do ISSQN (DEISS).

Após a inserção destes dois novos dispositivos legais o município de Palmital passará a atender as exigências da Legislação Federal em relação ao SPED, garantindo aos contribuintes estabelecidos neste município menores custos administrativos e maior agilidade no envio de informações para os governos Federal e Municipal.

Assim, aguardamos a análise e posterior aprovação por Vossas Excelências.

***JOSÉ ROBERTO RONQUI***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***